

**POLÍTICA DE
RESPONSABILIDADE
SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA
(PRSAC)**



COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.

CONTEÚDO

Página

Introdução	03
Objetivo	03
Princípios	03
Diretrizes	03
Governança	03
Gerenciamento do Risco social, ambiental e climático	04
Avaliação dos riscos	04
Implementação, registros e atualização	04
São responsabilidades da COOPSERJ	05
Divulgação	05

1. Introdução

Esta Política atende à Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas na Cooperativa e na implantação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

2. Objetivo

Tem como objetivo estabelecer princípios, definir diretrizes para a concessão de empréstimos a todos os cooperados e procedimentos que norteiam as práticas de natureza social, ambiental e climática da COOPSERJ nos negócios e na relação com as partes interessadas, visando contribuir para a concretização do Cooperativismo com o desenvolvimento sustentável.

No cumprimento da sua Política, a COOPSERJ entende que seu apoio financeiro deve conciliar com o atendimento da legislação aplicável e nas análises sociais, ambientais e climáticas, junto aos cooperados solicitantes de empréstimos.

2.1 A COOPSERJ NÃO concede empréstimos relacionados com atividades que incentivem a produção ou comércio de armas de fogo e munições, prostituição, pedofilia ou utilizem mão de obra infantil nem trabalho escravo.

2.2 A COOPSERJ NÃO concede empréstimos relacionados com atividades que venham de algum modo trazer risco para a sustentabilidade do meio ambiente.

3. Princípios

Os princípios que orientam esta política estão em conformidade com o 7º princípio do cooperativismo – Interesse pela comunidade: as Cooperativas atuam de forma ética e estão comprometidas com a cultura de "ser dono do negócio", promovendo o desenvolvimento local e a inclusão financeira, democratizando o acesso a serviços financeiros.

3.1 Relevância: expressar com ética e transparência o nível de exposição ao riscos, bem como buscar pela sustentabilidade social, ambiental e climática nas atividades e operações financeiras, com todas as partes interessadas; Promover, na esfera da educação, qualificação de natureza ambiental, climática e/ou sustentável;

3.2 Proporcionalidade: expressar a compatibilidade da presente Política com a natureza e complexidade das atividades, serviços e produtos financeiros da COOPSERJ. Valorização no tratamento com os cooperados, zelando a equidade, igualdade, excelência e sigilo, resultando no fornecimento de produtos e ou serviços adequados às necessidade do quadro social;

3.3 Sustentabilidade: Um dos fundamentos da Governança Cooperativa é promover uma administração ética nas interações tanto internas quanto externas, com o objetivo de criar e sustentar valor para todos os envolvidos, levando em conta os fatores culturais, ambientais, sociais e econômicos.

4. Diretrizes

As diretrizes que orientam esta Política, estão alinhadas com a missão, visão e valores e o Código de Ética e Conduta Profissional da COOPSERJ, e reafirmam o compromisso com a sociedade.

5. Governança

Em conformidade com o artigo 5º da Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021, a Estrutura de Governança da COOPSERJ deve designar um diretor responsável pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida Resolução, com atribuições específicas, como participar da definição e

revisão da PRSAC, implementar e monitorar ações para sua efetividade, e aperfeiçoar ações quando necessário, auxiliando aos demais membros da Diretoria. A Governança conta com o modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

5.1 A integração da Responsabilidade social, ambiental e climática deve influenciar todo o processo de planejamento estratégico, o processo decisório, as práticas de gestão, a avaliação de oportunidades e riscos, o relacionamento com as partes interessadas e a definição de metas;

5.2 A responsabilidade sobre a estrutura de Governança está distribuída entre os integrantes da Diretoria da Cooperativa;

5.3 A Diretoria deve assegurar o cumprimento e avaliar potenciais situações de descumprimento desta política. Caso considere necessário, deverá envolver o Conselho Fiscal nas avaliações.

6. Gerenciamento do Risco social, ambiental e climático

6.1 O conjunto de diretrizes orienta a atuação da COOPSERJ no Gerenciamento de Risco;

6.2 Realizar avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas onde consideramos com maior potencial de causar danos socioambientais e climáticos. Considerar as atividades econômicas de maior exposição ao dano listadas na legislação vigente;

6.3 Desenvolver as competências necessárias para os empregados e demais colaboradores dos princípios e diretrizes desta PRSAC, estimulando o comprometimento com as questões ambientais;

6.4 Alinhar as questões administrativas, financeiras e de governança, a fim de prevenir a liberação de empréstimos para atividades que desrespeitam as legislações vigentes ou tragam riscos sociais, ambientais ou climáticos;

6.5 Avaliar previamente os potenciais impactos negativos de novas modalidades de produtos e serviços, estabelecendo avaliação de riscos e oportunidades;

6.6 Avaliar limites referentes aos empréstimos os quais devem ser compatíveis ao perfil financeiro do cooperado, objetivando o uso adequado do crédito, evitando o excessivo endividamento, com foco na educação financeira.

7. Avaliação dos riscos

7.1 Observar se o solicitante ao empréstimo está enquadrado em quaisquer das atividades mencionadas no item 6;

7.2 A análise ocorrerá mediante o ciente de um anexo ao contrato de empréstimo, que tem como objetivo identificar potenciais riscos nessa área. Este formulário deverá ser completado, quando necessário, e assinado pelo cooperado no momento em que solicitarem o crédito;

7.3 Nos casos em que são evidenciadas outras atividades que não estão listadas no item 2 e que possam trazer riscos, as informações serão verificadas e, eventualmente, serão solicitados dados complementares. Caso seja confirmado o risco social, ambiental e/ou climático, o empréstimo será negado.

8. Implementação, registros e atualização

8.1 A implementação desta política e dos documentos dela derivados é de responsabilidade da Diretoria da COOPSERJ;

8.2 A revisão deverá ser feita no mínimo a cada três anos, ou a qualquer momento poderá ser revisto o teor deste documento, devendo ser submetido à aprovação da Diretoria, que fará com que as partes interessadas também tenham acesso à PRSAC;

8.3 As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência e conflito;

8.4 Realizar manutenção de registro de dados relativos às perdas efetivas em função de danos socioambientais e climáticos.

9. São responsabilidades da COOPSERJ:

9.1 Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta política;

9.2 Estimular a discussão com as partes interessadas, propondo revisões desta Política, sempre que necessário;

9.3 Desenvolver o cooperativismo sustentável;

9.4 Estimular o uso consciente dos serviços financeiros.

10. Divulgação

Utilização dos meios de comunicação disponíveis como instrumento para informar as partes interessadas com as diretrizes desta PRSAC.

Aprovado em Reunião de Diretoria em 12/12/2024.

DIRETORIA

MARCO ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA
DIRETOR FINANCEIRO

DELVO NICODEMOS NORONHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ GERALDO DA FONSECA CHAVES
DIRETOR PRESIDENTE